



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 235

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	40	
Casa Civil.....		46	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	47	75
Secretaria de Estado de Fazenda.....		48	75
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		48	75
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	50	78
Secretaria de Estado de Educação.....	7	62	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	63	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		65	85
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		67	86
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	67	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		70	87
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	70	87
Secretaria de Estado da Mulher.....			88
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	70	89
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		71	89
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	13	71	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		71	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	71	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		72	99
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		72	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	14	73	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	15	74	100
Defensoria Pública.....	17	74	
Tribunal de Contas.....	17	74	102
Ineditorial.....			102

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal a benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Goiás, referente à comercialização de alho, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, no artigo 6º da Lei Distrital n.º 6.225, de 19 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal adere aos benefícios fiscais para a comercialização de alho pelo estabelecimento produtor, nos termos previstos nos seguintes normativos do Estado de Goiás:

I - alínea "e" do inciso II do art. 2º da Lei n.º 13.194, de 26 de dezembro de 1997;
II - inciso X do art. 11 do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, Decreto n.º 4.852, de 29 de dezembro de 1997;
III - Decreto n.º 9.874, de 31 de maio de 2021; e
IV - Decreto n.º 4.961, de 8 de outubro de 1998.
Art. 2º Fica concedido ao estabelecimento produtor de alho em solo distrital crédito outorgado, para efeito de compensação com o ICMS devido na comercialização do alho, equivalente:
I - na saída interna, ao valor do ICMS devido na operação; e
II - na saída interestadual, à aplicação de 10,8% sobre o valor da respectiva base de cálculo prevista para a operação.
Art. 3º Para efeito do disposto no art. 2º, será observado o seguinte:
I - é vedada a apropriação de quaisquer outros créditos do ICMS relativos à entrada de mercadoria ou bem, assim como à utilização de serviço de transporte de comunicação; e
II - o crédito outorgado não se aplica:
a) ao ICMS devido na operação de importação, nem na subsequente saída desse produto quando importado;
b) ao produto resultante de sua industrialização; e
c) à saída interestadual com destino à industrialização.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.288, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto urbanístico de regularização das Áreas Intersticiais do Gama, localizadas na Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 28 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, o Decreto n.º 38.247, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021, Lei Complementar n.º 882, de 02 de junho de 2014, e o que consta dos autos do Processo 00392-00002998/2018-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização das Áreas Intersticiais do Gama, localizadas na Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 152/2017, no Anexo I - QDUI, na Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 152/2017 e no Projeto de Urbanismo - URB 152/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria n.º 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as alterações das estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal o artigo 3º, incisos I e II, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n.º 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto n.º 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00010-00001885/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que tratam a Lei n.º 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto n.º 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto n.º 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto n.º 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA